

Lei nº 167

Símula: Cria Cemitérios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

-lei-

Art. 1º - Ficam criados pela presente lei, Cemitérios dos distritos de Aurora, Euzébio de Oliveira, neste Município

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a localização e construção dos referidos cemitérios, consultando se julgar conveniente, os habitantes dos referidos distritos.

Art. 3º - Para cumprir o disposto na presente lei, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação ou receber em doação, área de terreno necessária para a construção dos cemitérios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 18 de julho de 1966.

Joacilino de Jesus
Prefeito Municipal